



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº 170

08 / 03 / 2019

## **LEI N.º 1.541/2019**

***Dispõe sobre a aceitação de Escritura Pública de Reversão de Doação de Imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a aceitar Escritura Pública de Reversão de Doação do imóvel denominado equipamento comunitário, com área de 1.833,63 m<sup>2</sup>, situado na Quadra n.º 88-A, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Área de formato irregular tem seu ponto de partida na intersecção da Rua Jandaia com a Rua Ourupu, segue dividindo por esta na distância de 79,59 metros; vira à direita, confrontando com os lotes 5 à 1 da Quadra 88-A na distância de 64,22 metros; onde vira à direita, confrontando com a Rua Jandaia nas distâncias de 6,92 metros e 45,98 metros, este em seção curva de corda de 44,89 metros, até encontrar o ponto de partida desta descrição, tudo conforme Matrícula n.º 796 do CRI desta cidade e comarca, dado em doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - As despesas com a escritura pública de reversão de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelo Município de Terra Boa.

Artigo 3º - Fica o imóvel objeto da presente reversão livre da sua finalidade originária, integrando assim o patrimônio público desta Municipalidade, podendo ser destinada aos interesses públicos que nele aprover.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.508/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 06 dias do mês de março de 2019.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal